



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
6.460	017	

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.460

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 034/2024 de autoria do
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 3.551.600,00 (três milhões, quinhentos e cinquenta e um mil e seiscentos reais), visando atender as seguintes despesas da Secretaria Municipal de Educação – SME, a saber:

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
0601.12 - EDUCAÇÃO
0601.12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6191 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES EDUCACIONAIS - CRECHE
4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES
1569 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE (662836)
R\$ 3.000.000,00

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
0601.12 - EDUCAÇÃO
0601.12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6191 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES EDUCACIONAIS - CRECHE
4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES
1500 - TESOURO MUNICIPAL (662837)
R\$ 400.000,00

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
0601.12 - EDUCAÇÃO
0601.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6960 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SME ENSINO



[Handwritten signature] 1



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI Nº	FLS.
6.460	018

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.460

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 034/2024 de autoria do
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

FUNDAMENTAL

4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1500 - TESOIRO MUNICIPAL (662838)

R\$ 151.600,00

R\$ 3.551.600,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação do Fundo Municipal de Educação – FME, a saber:

9600 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

9602 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

9602.12 - EDUCAÇÃO

9602.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL

1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

6235 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA -
ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1500 - TESOIRO MUNICIPAL (661021)

R\$ 3.551.600,00

Art. 3º O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2024, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 24 de julho de 2024.


ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal





GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 6.460

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 034/2024 de autoria do
 Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 3.551.600,00 (três milhões, quinhentos e cinquenta e um mil e seiscentos reais), visando atender as seguintes despesas da Secretaria Municipal de Educação – SME, a saber:

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
 0601.12 - EDUCAÇÃO
 0601.12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
 1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
 6191 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES EDUCACIONAIS - CRECHE
 4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES
 1569 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE (662836) R\$ 3.000.000,00

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
 0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
 0601.12 - EDUCAÇÃO
 0601.12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
 1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
 6191 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES EDUCACIONAIS - CRECHE
 4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES
 1500 - TESOURO MUNICIPAL (662837) R\$ 400.000,00

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
 0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
 0601.12 - EDUCAÇÃO
 0601.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
 6960 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SME ENSINO FUNDAMENTAL
 4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 1500 - TESOURO MUNICIPAL (662838) R\$ 151.600,00
 R\$ 3.551.600,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação do Fundo Municipal de Educação – FME, a saber:

9600 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
 9602 - SECRETARIA DE EDUCACAO
 9602.12 - EDUCAÇÃO
 9602.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
 6235 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL
 3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 1500 - TESOURO MUNICIPAL (661021) R\$ 3.551.600,00

Art. 3º O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2024, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 24 de julho de 2024.
 ANTONIO FRANCISCO NETO
 Prefeito Municipal

